

PARECER n.º 1020/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017/2012.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de vigilância em ônibus públicos na cidade de São Paulo.

A proposta em análise tem por objetivo conferir autorização às empresas concessionárias de transporte público coletivo de São Paulo para que elas instalem câmeras de vigilância no interior de seus veículos, sem que esse tipo de ação traga qualquer tipo de ônus ao poder público. As empresas que optarem pela instalação deste sistema de vigilância sujeitar-se-ão a algumas regras atinentes à guarda e armazenagem das imagens obtidas em seus veículos:

- i) Os equipamentos de gravação e registro de imagens deverão ser instalados por empresa habilitada;
- ii) As imagens gravadas no interior dos veículos não poderão ser divulgadas ou veiculadas de qualquer forma e, somente, poderão ser utilizadas em caso de cometimento de ilícito de qualquer natureza, para dos devidos fins de direito;
- iii) As imagens deverão ser preservadas por um prazo mínimo de 3 (três) meses;
- iv) O descarte ou perda das imagens antes do prazo de 3 (três) meses acarretará imposição de multa à empresa concessionária.

Depreende-se, da justificativa apresentada pelo autor do projeto, sua preocupação com a segurança das pessoas que utilizam o transporte público na Cidade de São Paulo. Afirma o Parlamentar que “a gravação de imagens no interior de veículos de transporte público virá trazer mais segurança aos passageiros, que terão a certeza de que qualquer percalço poderá ser apurado através da verificação das imagens.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente ao projeto, porém visando adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa propôs um SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CPUMM.

Sala da Comissão de Administração Pública, 05 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) - Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)